



CAMPONOVODOPARECIS
PREFEITURA



LEI Nº 2.110, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$
56.252,01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 56.252,01 (cinquenta seis mil duzentos cinquenta dois reais e um centavo) nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. SAÚDE

122. ADMINISTRAÇÃO GERAL

0021. CORONAVÍRUS (COVID-19)

20157. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID19)

3.3.50.00000. TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM
FINS LUCRATIVOS

0.1.46.075000. AUXÍLIO FINANCEIRO PELA UNIÃO ÀS SANTAS CASAS E
HOSPITAIS FILANTRÓPICOS, SEM FINS LUCRATIVOS (LEI N.13.995/2020)

.....R\$ 56.252,01

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 56.252,01

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. O Excesso de Arrecadação decorre por conta da transferência fundo a fundo efetuada pelo Fundo Nacional de Saúde, sendo a utilização dos seus créditos vinculados ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 -LDO e a Lei Municipal nº

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA



2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA.

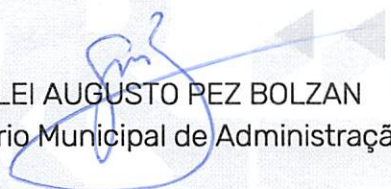
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 10 de junho de 2020.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: LEI Nº 2.110, DE 10 DE JUNHO DE 2020.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 56.252,01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 56.252,01 (cinquenta seis mil duzentos cinquenta dois reais e um centavo)** nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. SAÚDE

122. ADMINISTRAÇÃO GERAL

0021. CORONAVÍRUS (COVID-19)

20157. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID-19)

3.3.50.00000. TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

0.1.46.075000. AUXÍLIO FINANCEIRO PELA UNIÃO ÀS SANTAS CASAS E

HOSPITAIS FILANTRÓPICOS, SEM FINS LUCRATIVOS (LEI N.13.995/2020)

.....R\$ 56.252,01

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....
.....R\$ 56.252,01

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. O Excesso de Arrecadação decorre por conta da transferência fundo a fundo efetuada pelo Fundo Nacional de Saúde, sendo a utilização dos seus créditos vinculados ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, em 10 de junho de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO**

AVISO DO PREGÃO Nº 061/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS, FUNDOS PREPARADORES, SELADOR, MASSA CORRIDA, MATERIAIS PARA PINTURA E LIXEIRAS**, na modalidade pregão (presencial) nº 061/2020, no dia **30 de JUNHO de 2020, às 8:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 10 de junho de 2020.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 227/2019**

PROCESSO Nº 2248/2019

PREGÃO Nº 086/2019

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Fábio Schroeter**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade no 3296068-5 SSP/PR, CPF no 346.080.601-04, residente e domiciliado no município de Campo Verde – MT,

Resolve:

Cancelar o Item 187 - Lote 076, do Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Procedimento, nos termos do item informados abaixo, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 22 de agosto de 2019, a pedido da Contratada, a qual alega impossibilidade de entrega do material, devido ao aumento de preços dos materiais e a falta de produtos no mercado devido a pandemia do Covid19.

1- DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Decreto Federal nº 7.892/2013, (artigo 21,II) dispõe que "O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados" "II - a pedido do fornecedor".

2 – DO FORNECEDOR E DOS ITENS DO DESTRATO

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 26.457.348/0001-04, com endereço à Av. Barão do Rio Branco, Qd. 41, Lt. 11 – Setor Jardim Luz, CEP 74915-025, município de Aparecida de Goiânia – GO, telefone (62) 3983-2239, e-mail licitacao01@cadistribuidora.com/ faturamento@cadistribuidora.com, neste ato representada pela titular, senhora **ANTÔNIA CLENIR BARROS DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12602011999-5 SEJSPC-MA e do CPF nº 990.606.393-91.